



Estado de Mato Grosso do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**

*Resolução n. 225/2009.*

*Em, 04 de novembro de 2009.*

**Autor: VER: MARCOS PAZ**

**INSTITUI O MÉRITO ESPORTIVO  
SÃO GABRIELENSE, DO MUNICÍPIO DE SÃO  
GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO  
GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído o "Mérito Esportivo SãoGabrielense" a ser outorgado, anualmente, a participante de eventos esportivos que tenha destaque relevante, em atividades esportivas realizadas por governos, organizações não governamentais, federações, ligas, associações, sindicatos ou entidades afins, e atividades realizadas pela Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste.

Art.2º. O "Mérito Esportivo SãoGabrielense" será concedido a esportistas, equipes, empresas, órgãos de imprensa, arbitragem, técnicos e personalidades que participaram ou tenham contribuído de maneira relevante para o desenvolvimento do esporte do município de São Gabriel do Oeste.

Art. 3º. A concessão do Mérito será proposta mediante Decreto Legislativo, acompanhado de currículo da pessoa homenageada, mediante justificativa por escrito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

*Parágrafo único* – Órgãos governamentais, não governamentais, federações, ligas, associações, sindicatos ou entidades afins, e a Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste/Fundesg, poderão encaminhar à Comissão de Educação, Cultura e Esportes do Poder Legislativo Municipal sugestão de nomes concorrentes ao prêmio.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**

---

acompanhado do respectivo currículo esportivo para receber a homenagem de que trata esta Resolução.

Art. 4º. Os nomes dos esportistas propostos serão submetidos à avaliação curricular de uma comissão representativa composta especificamente para este fim, com a seguinte representação: 2 (dois) representantes do Conselho Curador da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste – FUNDESG; 1 (um) representante dos Profissionais em Educação Física de São Gabriel do Oeste, 1 (um) representante da Comissão de Arbitragem municipal e pelos membros titulares da Comissão de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste.

§ 1º. Os nomes pré-selecionados pela comissão representativa, serão, de no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) por categoria, concorrentes ao "Mérito Esportivo SãoGabrielense".

§ 2º. Após realização da pré-seleção, os respectivos candidatos indicados serão postos para reconhecimento popular, através de votação on-line nos sites oficiais da Câmara Municipal, Fundesg e sites conveniados pela comissão representativa, especificamente para divulgação ao prêmio.

§ 3º. Os candidatos mais votados on-line na somatória dos sites participantes da divulgação ao prêmio, por categoria, serão homologados pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, que posteriormente, enviará para apreciação e aprovação, em Sessão Plenária, antes da outorga do mérito.

Art. 5º. As categorias a serem homenageadas com o "Mérito Esportivo SãoGabrielense", serão as seguintes:

- I. Destaque atleta a nível municipal: atleta que independente da modalidade praticada, teve destaque relevante nas atividades esportivas no âmbito municipal, realizadas por governos, organizações não governamentais, federações, ligas, associações, sindicatos ou entidades afins, e atividades realizadas pela Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**

---

- II. Destaque atleta a nível estadual/nacional: atleta que independente da modalidade praticada, teve destaque relevante nas atividades esportivas no âmbito estadual/nacional, realizadas por governos, organizações não governamentais, federações, ligas, associações, sindicatos ou entidades afins, e atividades realizadas pela Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste.
- III. Destaque Atleta a nível escolar municipal: atleta que independente da modalidade praticada, teve destaque relevante nas atividades esportivas escolares no âmbito municipal, realizadas por governos, organizações não governamentais, federações, ligas, associações, sindicatos ou entidades afins, e atividades realizadas pela Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste.
- IV. Destaque Equipe: equipe de Futebol/Futsal que teve destaque relevante nas atividades esportivas realizadas por governos, organizações não governamentais, federações, ligas, associações, sindicatos ou entidades afins, e atividades realizadas pela Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste.
- V. Destaque Disciplina (Fair-Play): equipe de Futebol/Futsal que teve destaque relevante na propagação da disciplina esportiva e da prática do fair-play durante as atividades esportivas realizadas por governos, organizações não governamentais, federações, ligas, associações, sindicatos ou entidades afins, e atividades realizadas pela Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste.
- VI. Destaque Empresa: empresa que contribui e apóia o esporte municipal, independente da modalidade, nas atividades esportivas realizadas por governos, organizações não governamentais, federações, ligas, associações, sindicatos ou entidades afins, e atividades realizadas pela Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste.
- VII. Destaque Órgão de Imprensa: veículo de imprensa que contribui e apóia o esporte municipal, independente da modalidade, divulgando, registrando e participando das atividades esportivas realizadas por governos, organizações não governamentais, federações, ligas, associações, sindicatos ou entidades afins, e atividades realizadas pela Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**

---

- VIII. Destaque Arbitragem: membro da arbitragem municipal, independente da modalidade, que teve atuação e regularidade positiva na aplicação das regras esportivas nas atividades esportivas realizadas por governos, organizações não governamentais, federações, ligas, associações, sindicatos ou entidades afins, e atividades realizadas pela Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste.
- IX. Destaque Técnico: técnico esportivo municipal, independente da modalidade, que teve atuação destacada na atuação como dirigente técnico, nas atividades esportivas realizadas por governos, organizações não governamentais, federações, ligas, associações, sindicatos ou entidades afins, e atividades realizadas pela Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste.
- X. Personalidade Esportiva: personalidade esportiva, social ou política municipal que tenha prestado relevantes contribuições ao esporte de São Gabriel do Oeste.

Art. 6º. Na outorga do "Mérito Esportivo SãoGabrielense", a pessoa homenageada será contemplada com Troféu estilizado acompanhado de um Diploma a ser expedido pelo Poder Legislativo Municipal, obedecendo aos dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 7º. A homenagem será concedida em Sessão Solene da Câmara Municipal, apenas uma vez ao ano, preferencialmente no mês de dezembro, em data previamente determinada pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º. O Troféu de que trata esta Resolução terá as características do Brasão do Município de São Gabriel do Oeste e a inscrição "Mérito Esportivo SãoGabrielense" e o nome da pessoa homenageada e número do Decreto Legislativo e da Resolução que originou a respectiva homenagem.

Art. 9º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**

---

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

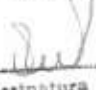
São Gabriel do Oeste, 04 de novembro de 2009.



**ERIBERTO LUIZ SANGALLI**

Presidente

PUBLICADO EM 04/11/09  
ATRAVÉS AFIXAÇÃO MURAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE - MS



---

Assinatura